

DESPACHO DO SECRETÁRIO de 29.11.88

Pr.SJ-232.685/86 c/aps.COR.165/86, PGE-93272/86 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - apuração de irregularidades na aquisição de vales refeição, envolvendo funcionários daquela Procuradoria, da Secretaria da Justiça e da Polícia Militar.

A vista dos elementos constantes, dos autos, especialmente o parecer PA-3 nº 341/88, aprovado pelas respectivas Chefias e a manifestação do Senhor Procurador Geral do Estado (fls.63 do processo PGE-nº 93.272/86), aplico ao servidor Luiz Guilherme de Moraes, RG. nº 13.872.013, impressor, lotado na Procuradoria Geral do Estado, a pena de repreensão, com base no artigo 33 da lei nº 500/74, e artigos 251, I e 253 da lei nº 10.261/68."

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE de 29.11.88

Pr.SJ-208.646/83 - VERA LUIZA DE CARVALHO - transformação de cargo.

" Em face do que constam dos autos, e nos termos do artigo 1º do Decreto nº 20.760, de 10 de março de 1983, RETIFICO o despacho de fls.5, (D.O. de 10/1/85) para constar que o cargo de Guarda de Presidência, SQC-III, padrão 11-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, provido pela interessada, teve sua transformação deferida como Administrador, do SQC-II, padrão 12-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, com fundamento nos artigos 2º, § 4º e 10 das Disposições Transitórias, da Lei Complementar nº 318, de 10 de março de 1983."

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAS DA DIRETORIA
DE 29.11.88

DECLARANDO:

que a gratificação "pro labore" de que trata o artº 2º da Lei nº 10.168/68, atribuída a JOÃO BATISTA MARCONDES GIL, RG. nº 6.572.643, Escriturário I, SQF-II do QSJ, designado para exercer a função de serviço público de Chefe de Seção II da Seção de Desenho do Serviço de Engenharia e Cadastro Imobiliário da Procuradoria Regional de Taubaté, passa a corresponder, a partir de 1/7/88, à diferença entre o valor do padrão de sua função-atividade e o padrão 35-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 a que se refere a Lei Complementar nº 247/81, na conformidade do artº 196 da LC. nº 180/78, c.c. o artº 36 da LC. nº 556/88.

que a gratificação "pro labore" de que trata o artº 2º da Lei nº 10.168/68, atribuída a MARCIA HELENA VICENTE RG. 4.674.020, Escriturário I SQF-II do QSJ, designada para exercer a função de serviço público de Encarregado de Setor II do Setor de Acompanhamento de Processos da 2ª Subprocuradoria da Procuradoria Regional de Marília, passa a corresponder, a partir de 1.7.88, à diferença entre o valor do padrão de sua função-atividade e o padrão 26-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 a que se refere a LC. nº 247/81, na conformidade do artº 196 da LC. nº 180/78, c.c. o artº 36 da LC. nº 556/88.

que a gratificação "pro labore" de que trata o artº 2º da Lei nº 10.168/68, atribuída a EDISON SANTOS DE SOUZA, RG. 13.102.663, Escriturário I SQF-II do QSJ, designado para exercer a função de serviço público de Encarregado de Setor II do Setor de Acompanhamento de Processos de Pó, da 2ª Subprocuradoria da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, passa a corresponder, a partir de 1.7.88, à diferença entre o valor do padrão de sua função-atividade e o padrão 24-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 a que se refere a LC. nº 247/81, na conformidade do artº 196 da LC. nº 180/78, c.c. o artº 36 da LC. nº 556/88.

ENQUADRANDO, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da LC. nº 180/78 o cargo de SÉRGIO ALDO FERRARI SGOLO, RG. nº 2.260.479, Agente do Serviço Civil Nível V-Técnico de Administração, no padrão 22-B, a partir de 15.10.86, ficando em consequência retificada a apostila publicada no D.O. de 28.12.87, para constar:-
EV.4, T.I;

no padrão 22-C, a partir de 31.12.86 (Promoção para o Grau "C").

Retificações

Na apostila da Diretoria publicada no D.O. de 24.11.88, na parte referente a LETIA REGINA JORGE ARTIGAS, por haver sido omitido, leia-se:-
"LETIA REGINA JORGE ARTIGAS COSTA",
e onde se lê:-

"RG. nº 11.181.548",

leia-se:-

"RG. nº 11.181.549".

onde se lê:-

"... a partir de 1.7.88, a diferença entre o valor do padrão de sua função-atividade e o padrão 23-A...".

leia-se:-

"... a partir de 1.7.88, a diferença entre o valor do padrão de sua função-atividade e o padrão 24-A...".

PROCURADORIA FISCAL

APOSTILAS DO DIRETOR DE DIVISÃO
DE 29.11.88

ENQUADRANDO

nos termos dos arts.91,94 e 95 da LC-180/78 a função atividade de MARIA SILVIA SILVA BAHIA, RG. 10.684.382, Escriturário I, no padrão 15-A, a partir de 04.10.86.

nos termos dos arts.91 e 97 da LC-180/78, a função atividade de MARIA SILVIA SILVA BAHIA, RG 10.684.382, Escriturário I, no padrão 16-A a partir de 01.11.86 ficando em consequência CANCELADA a apostila publicada no DO de 23.2.87.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria do Diretor de Divisão de Administração de 24.11.88, publicado em 25.11.88, em nome do Bel. MILTON SEBASTIÃO RABELO SAMPAIO, onde se lê: "a partir de 23.09.83", leia-se: " a partir de 24.9.83".

PROCURADORIA REGIONAL DE ARARAQUARA

APOSTILA DO PROCURADOR DO ESTADO CHEFE
DE 20/11/1988

ENQUADRANDO, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da LC.180/78, a função-atividade de IRACY BUNIFÉTTI GUIMARÃES, R. G. nº 6.133.330, Contínuo-Porteiro do SQF-II, EV-1, T-I, no padrão 12-A a partir de 26/01/1988.

nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da LC.180/78, a função-atividade de SÉRGIO TEIICHI NAKAMURA, R. G. nº 7.949.517, Desenhista do SQF-II, EV-2, T-I, no padrão 12/A a partir de 27/11/1988.

DECLARANDO, na Resolução de SÉRGIO TEIICHI NAKAMURA, R. G. 7.949.617, que a partir de 27/11/88, em virtude de mais um adicional na função-atividade de que é titular, o interessado passou a fazer jus a gratificação "pro-labore" na função de Chefe de Seção II (Desenho), EV-2, T-I, correspondente à diferença entre o valor do padrão de sua função-atividade e o padrão 34-A EV-2, T-I, a que se refere a LC. 247/81, na conformidade do artº. 195 da LC. 180/78, c.c. o artº 35 da LC.556/88, deduzida a importância atribuída ao padrão 12-A da EV-2, T-I.

RETIFICAÇÃO

Na apostila do 1º Adicional, de 21/09/83, publicada no D. O. de 22/09/83 em nome de IRACY BUNIFÉTTI GUIMARÃES, R.G. nº 6.133.330, Contínuo-Porteiro, onde se lê: vigência a partir de 20/05/83, leia-se: a partir de 15/12/82.

Na apostila do 1º Adicional, de 23/01/84, publicada no D. O. de 24/01/84 em nome de SÉRGIO TEIICHI NAKAMURA, R.G.nº 7.949.517, Desenhista, onde se lê: vigência a partir de 30/11/83, leia-se: a partir de 29/11/83.

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Apostilas do Procurador do Estado Chefe Substituto
de 11/11/88

Enquadrando

nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da LC. nº 180/78, as funções-atividades dos servidores abaixo relacionados, a partir das datas indicadas:

Cândida Sanchez Gomes Tiziani, RG. 2.746.674, Escriturário I, EV.1, T.I. -SQF-II, a partir de 32/8/88 (totalizando 2 Adicionais).

Maria Madalena de Jesus, RG. 7.174.681, Escriturário I, EV.1,T.I. -SQF-II, a partir de 22/8/88 (totalizando 2 Adicionais).

Marinês Coral Rizzo, RG. 11.739.153, Escriturário I, EV.1, T.I. -SQF-II, a partir de 22/7/88 (1º Adicional).

nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da LC. nº 180/78, o cargo de Martha Bittencourt Torretta, RG. nº 1.035.793, Encarregado de Setor II, EV.8, T.I -SQC-III, a partir de 5/9/88, no padrão 31-B-(totalizando 5 adicionais).

nos termos do art. 25 das DR da LC. 180/78, o cargo de Martha Bittencourt Torretta, RG. 1.035.793, Encarregado de Setor II, EV.2, T.I.-SQC-III, no padrão 35-B, a partir de 8/9/88.

Declarando, no título em nome do Bel. Manoel Francisco Pinho, RG. 12.457.604, Procurador do Estado N.I, que, nos termos do art. 117 da LC. 180/78, com a redação alterada pelo inócio IV, do art. 4º, da LC. 318/83, o cargo a que o mesmo se refere fica enquadrado na Ref. 10, VE.3 - Jornada Integral de Trabalho, a partir de 26/6/87.

de 25/11/88

Enquadrando, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da LC. nº 180/78, a função de Escriturário de MARTHA CARDOSO DE OLIVEIRA MULLER, RG. 11.689.393, a partir de 24/11/86 no padrão 11-A -EV.1-T.I. SQF-II-QSJ.

Despachos do Procurador do Estado Chefe Substituto de 21/11/88
DEFERINDO

A vista das informações nos processos a seguir discriminados e com fundamento no art. 93 da LC. 478/86, a contagem de tempo de exercício de advocacia, para todos os efeitos legais:

PR/5-889/88

Cleusa Aparecida Carnieli, RG. 5.390.993
Período de 12/7/77 a 11/7/79 e de 16/8/79 a 18/5/88 (3820 dias)

PR/5-737/88

Caio Ventosa Chaves, RG. 7.688.722
Período de 25/4/85 a 13/2/86 e de 14/2/86 a 18/5/88 (1120 dias)

PR/5-725/88

Heloisa Beluomini Lomba, RG. 9.594.810
Período de 27/7/78 a 28/7/81 e de 23/10/81 a 8/6/88 (3152 dias)

PR/5-870/88

Marta Cristina dos Santos Martins Toledo, RG. 9.436.980
Período de 1/6/81 a 3/6/83 e de 17/11/83 a 24/6/88 (2046 dias)

Retificações

Na apostila de 18, publicada no D.O. de 13/5/86 em nome de Cândida Sanchez Gomes Tiziani, RG. 2.746.674, onde se lê: "... a partir de 19/6/83..." leia-se: "... a partir de 18/5/83..."

Na apostila de 18, publicada no D.O. de 13/8/86 em nome de Maria Madalena de Jesus, RG. 7.174.681, onde se lê: "... a partir de 11/7/83..." leia-se: "... a partir de 10/7/83..."

Na apostila de 20, publicada no D.O. de 21/2/84 em nome de Martha Bittencourt Torretta, RG. 1.035.793, onde se lê: "... a partir de 4/9/83..." leia-se: "... a partir de 3/9/83..."

Procuradoria Regional de Presidente Prudente
Apostila do Procurador do Estado Chefe
de 23/11/88

ENQUADRANDO, nos termos dos arts 91, 94 e 95 da LC.180/78, a função-atividade de SANTO LORENTI, RG. 6.355.575, Vigia, VE-I, T-I, SQF-II, no padrão 15-A, a partir de 25/07/88.

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

Apostilas do Procurador do Estado Chefe Substituto de:
24.11.88

Enquadrando

nos termos dos arts 91, 94 e 95 da LC. nº 180/78, o cargo do Bel. FRANCISCO MARCELO ORTIZ FILHO, R.G. nº 1.438.978, Proc.Est. N.I, no padrão 57-B, T.I, a partir de 18.07.80, ficando em consequência CANCELADA a apostila publicada no D.O. de 06.02.86.

nos termos do artº. 25, das D.T. da LC.nº 180/78, o cargo do Bel. FRANCISCO MARCELO ORTIZ FILHO, R.C. nº 1.438.978, Proc.Est. N.I, no padrão 61-B, T.I, a partir de 19.07.80, ficando em consequência CANCELADA a apostila publicada no DO. de 06.02.86, e retificada a apostila publicada no D.O. de 14.02.86, para constar: EV. 3 - T.I.;

no padrão 22-B, a partir de 01.03.81 (L.C. 247/81);
no padrão 23-B, a partir de 01.11.81, (ev. func.);
no padrão 24-B, a partir de 31.12.81 (artº 119 - L.C.nº 180/78 - Acesso Proc. Est. N.II);
no padrão 24-C, a partir de 30.06.82 (artºs. 49 e 50 da L.C. 93/74);

nos termos dos arts 91,94 e 95 da L.C. nº 180/78, o cargo do Bel. FRANCISCO MARCELO ORTIZ FILHO, RG. 1.438.978, Proc.Est. N.II, no padrão 25-C, EV.3,T.I a partir de 16.07.83, ficando em consequência CANCELADA

a apostila publicada no D.O. de 14.02.86, e retificadas as apostilas publicadas nos DOs. de 14.02.86, 05.08.86, e de 20.12.86, para constar:

EV.3 T.I
no padrão 26-C, a partir de 01.11.84 (evol.func.);
VE-3 T.I:
na ref. 19, a partir de 21.12.84 (L.C. 379/84);
na ref. 21, a partir de 01.01.85 (L.C. 365/85);
na ref. 22, a partir de 01.07.85 (L.C. 404/85);
na ref. 24, a partir de 19.07.86 (L.C. 478/86);
na ref. 25, a partir de 01.11.86 (evol. func.).

DECLARANDO, de nenhum efeito a apostila publicada no D.O. de 14.09.88, que enquadrou o cargo do Bel. FRAN - CISCO MARCELO ORTIZ FILHO, R.G. 1.438.978, no padrão 38, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da L.C.180/78.

CONCEDENDO, com fundamento no inciso II, artº 3º da L.C. nº 560/88, ao Bel. FRANCISCO MARCELO ORTIZ FILHO, R.G.nº. 1.438.978, Procurador do Estado Nível II, SQC-III, 1 quinquênio do Adicional por Tempo de Serviço a partir de 14.07.88, totalizando, 07.

Despachos do Procurador do Estado Chefe Substituto de:
24.11.88

No processo PR-3 547/88, em que o Bel. OSCAR DIAS BARDO SA, R.G. nº 5.103.921, requer a contagem para todos os efeitos legais, nos termos da L.C. nº 437/85, do tempo de serviço público federal, no período de 17.01.66 a 15.06.81 (5629 dias), do tempo de serviço público estadual no período de 16.06.81 a 07.04.85 (1392 dias); e nos termos do artº 93, § único, da L.C. 478/86, do tempo de exercício de Advocacia, no período de 08.04.85 a 17.06.88 (1167 dias). "A vista das informações, FICA DEFERIDO o pedido".

No processo PR-3 nº 548/88, em que a Bela. LORSTTE GARCIA SANDEVILLE, RG. 12.513.079, requer a contagem para todos os efeitos legais, nos termos do artº 93, § único da L.C. nº 478/86, do tempo de exercício de Advocacia, no período de 27.05.82 a 25.05.87 (1825 dias). "A vista das informações, FICA DEFERIDO o pedido".

No processo PR-3 nº 549/88, em que o Bel. JORGE LUIZ RO DRIGUES DE ARAÚJO, R.G. nº 5.285.976, requer a contagem para todos os efeitos legais, nos termos da L.C. nº 437/85 do tempo de serviço público municipal no período de 08.12.70 a 22.02.81 (3698 dias) e nos termos do artº 93, § único da L.C. nº 478/86, do tempo de exercício da Advocacia, período de 03.10.81 a 01.10.86 (1825 dias). "A vista das informações, FICA DEFERIDO o pedido".

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS DO ESTADO

PORTARIA DO COORDENADOR DE 18.11.88

Tornando sem efeito a Portaria Coespe nº 848/88 D.A de 07.11.88, que classificou a função-atividade de Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ, preenchida pelo Sr. REGINALDO DE CAMPOS, RG. 16.904.147, no Instituto Penal Agrícola "Prof. Nof Azevedo" de Bauru.

APOSTILA DO COORDENADOR DE 18.11.88

Declarando no título de admissão do Sr. EUCLIDES ZACARI, RG. nº 18.813.923, Agente de Segurança Penitenciária I, que o nome correto do interessado é EUCLIDES ZACARI FILHO, e não como constou.

RETIFICAÇÃO

Na apostila da Diretoria da Divisão de Administração de 4, publicada no D.O. de 5.11.88, em nome do Sr. JOSÉ ROBERTO MONTEIRO DE OLIVEIRA, RG. nº 2.777.685- Onde se lê: Faixa 9 - Nível III - leia-se Faixa 9 - Nível VI

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

Despacha da Diretoria de 28.11.88

CONCEDENDO:

a partir da 23.11.88, com fundamento nos arts.1º e 2º da L.C.315/83, a AMB MARIA ROUES REIRA, RG.6.120.114-5, Pedagoga Adicional de Periculosidade na base de 30% sobre a Faixa e Nível em que se encontra enquadrado na respectiva Tabela e Escala de Vencimentos Nível Superior.

CASA DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO "DR. ARNALDO

AMADO FERREIRA" DE TAUBATÉ

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Apostilas do Diretor

DECLARANDO

que a gratificação "Prolabore", de que trata o art. 28, da Lei nº 10.168/68, atribuída a BENEDITO RIBEIRO GUIMARÃES, RG. 1.581.980, Chefe de Seção Técnica, SQC-II, do QSJ, designado para exercer a função de Diretor Técnico Serviço do Grupo de Reabilitação, passa a corresponder, a partir de 01.07.88, à diferença entre o valor da Faixa "6", Nível I, Tab. I, da Escala de Vencimentos Nível Superior de seu cargo acrescido, se couber, das vantagens pecuniárias e o valor da Faixa "20", Tab. I, da Escala de Vencimentos Cargo em Comissão, acrescido das mesmas vantagens, na conformidade dos arts. 14 e 15, inciso I, alínea "a", da LC. 556/88.

que a gratificação "Prolabore", de que trata o art. 28, da Lei nº 10.168/68, atribuída a JOAQUIM MARIANO, RG. 2.592.891, Agente de Segurança Penitenciária I, SQC-III, do QSJ, designado para exercer a função de Diretor Técnico Serviço do Serviço de Segurança e Disciplina, passa corresponder, a partir de 01.07.88, à diferença entre o valor do vencimento do seu cargo, acrescido, se couber, dos adicionais de tempo de serviço e da sexta parte e o valor da Faixa "20", Tab. I, da Escala de Vencimentos Cargo em Comissão, acrescido, das mesmas vantagens na conformidade dos arts. 14 e 15, inciso VII, alínea "a" da LC. 556/88.

que a gratificação "Prolabore", de que trata o art. 28, da Lei nº 10.168/68, atribuída a DONATO MONTEIRO, RG. 4.589.958, Agente do Serviço Civil, SQC-III do QSJ, designado para exercer a função de Diretor de Serviço do Serviço de Administração, passa a corresponder, a partir de 01.07.88, à diferença entre o valor da Faixa 9, Nível II, Tab. I, da Escala de Vencimentos Nível Superior de seu cargo, acrescido, se couber, das vantagens pecuniárias e o valor da Faixa "18", Tab. I, da Escala de Vencimentos Cargo em Comissão, acrescido das mesmas vantagens, na conformidade dos arts. 14 e 15, inciso I, alínea "a", da LC. 556/88.

AOS RESPONSÁVEIS PELAS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO - SEÇÃO II

O Diário Oficial do Executivo - Seção II tem recebido grande número de matérias em desacordo com as normas de publicação, estabelecidas no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980. Nesse decreto encontram-se todas as orientações necessárias à correta elaboração dos atos administrativos.

Como complemento, no rodapé das laudas padronizadas estão impressas algumas observações sobre a forma de datilografia, para melhor aproveitamento do espaço destinado às publicações.

O não-cumprimento a essas especificações causa grande perda de espaço no jornal, acarretando considerável aumento de custos em sua produção.

A Redação do Diário Oficial elaborou algumas sugestões, apresentadas nas páginas seguintes, para facilitar o trabalho daqueles que elaboram suas matérias para o D.O.